

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 295/2023 – Recurso Administrativo, ROP 3/2023, item 3.5.3.2, de 20/3/2023, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Santos Brasil S.A

CNPJ: 02.084.220/0002-57

Processo: 25767.379647/2010-09

Expediente: 4324561/22-7

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- SJO nº 9/2022, realizada no dia 30/3/2022, item 2.2.33. Aresto nº 1.495, de 30/3/2022, publicado no DOU nº 63, de 1º/4/2022.
- SJO nº 30/2022, realizada no dia 26/10/2022, item 3.2.15.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	AUSENTE
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se a multa, nos termos do voto do relator – Voto nº 19/2023/SEI/DIRE5/Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Verangge Pereira Lopes Custodio**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada Substituto(a), em 27/03/2023, às 11:57,



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2308807** e o código CRC **F825654C**.

Referência: Processo nº 25351.900016/2023-60

SEI nº 2308807